



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº 6.218	FLS. 21

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.218

Institui a política municipal para criar o Programa Primeiro Emprego dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda o Programa Primeiro Emprego dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

§ 1º Para fins desta Lei, define-se como primeiro emprego os postulantes que não tenham tido oportunidade de trabalho com carteira profissional assinada pelo empregador.

§ 2º O objetivo do programa disposto é promover a inserção de novos profissionais da área da saúde na rede pública e privada de saúde.

Art. 2º O Programa Primeiro Emprego dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem será coordenado através do órgão designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá, dentre outras funções:

- I – receber inscrições no Programa;
- II – manter cadastro das entidades que empregam auxiliares e técnicos de enfermagem;
- III – manter relação de cursos de formação dirigidos a auxiliares e técnicos de enfermagem;
- IV – manter o cadastro dos profissionais em que conste histórico escolar e cursos de formação;
- V – encaminhar às entidades públicas e privadas periodicamente as fichas dos inscritos no Programa;
- VI – acompanhar o resultado do Programa, indicando o percentual dos empregados; e
- VII – dar publicidade ao Programa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.218	22	

Câmara Municipal de Volta Redonda

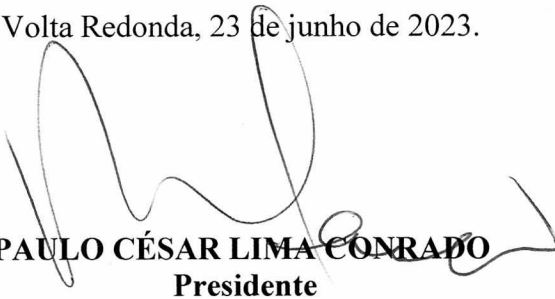
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.218

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênio e parcerias com pessoas jurídicas e pessoas físicas, a fim de viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de junho de 2023.



PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

Projeto de Lei nº 038/2023
Autoria: Vereador Fábio da Silva de Carvalho
DEx/pfs.





CMVR

CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.218

Institui a política municipal para criar o Programa Primeiro Emprego dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda o Programa Primeiro Emprego dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

§ 1º Para fins desta Lei, define-se como primeiro emprego os postulantes que não tenham tido

oportunidade de trabalho com carteira profissional assinada pelo empregador.

§ 2º O objetivo do programa disposto é promover a inserção de novos profissionais da área da saúde na rede pública e privada de saúde.

Art. 2º O Programa Primeiro Emprego dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem será coordenado através do órgão designado pelo Poder Executivo, ao qual caberá, dentre outras funções:

- I – receber inscrições no Programa;
- II – manter cadastro das entidades que empregam auxiliares e técnicos de enfermagem;
- III – manter relação de cursos de formação dirigidos a auxiliares e técnicos de enfermagem;
- IV – manter o cadastro dos profissionais em que conste histórico escolar e cursos de formação;
- V – encaminhar às entidades públicas e privadas periodicamente as fichas dos inscritos no Programa;
- VI – acompanhar o resultado do Programa, indicando o percentual dos empregados; e
- VII – dar publicidade ao Programa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênio e parcerias com pessoas jurídicas e pessoas físicas, a fim de viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

VR EM DESTAQUE

